



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1.	ETIQUETA
----	----------

2. Data	3. proposição PL 2401/2.003.
---------	---------------------------------

4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. n.º do prontuário
---------------------------------------	----------------------

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao incisos I, II, III e IV do art. 14. do projeto a seguinte redação:

“I - o registro, a autorização, a fiscalização e o monitoramento das atividades e projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, produção e manipulação de OGM e seus derivados;”

II - a emissão de Autorização de Funcionamento de laboratório, instituição ou empresa que desenvolverá atividades relacionadas a OGM e seus derivados;

III - a emissão do registro e autorização de produtos contendo OGM e seus derivados a serem comercializados para uso humano, animal ou em plantas, ou para a liberação no meio ambiente;

IV - a emissão de autorização para a entrada no País de qualquer produto contendo OGM e seus derivados;

PARLAMENTAR

10

Brasília,

Deputado Darcísio Perondi

11

Apoiamento





CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1.	ETIQUETA
----	----------

3. Data	3. proposição PL 2401/2.003.
---------	---------------------------------

4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. n.º do prontuário
---------------------------------------	----------------------

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Considerando-se que a fundamentação técnica da CTNBio já inclui a avaliação de risco, prevista no inciso III do artigo 12 desta Lei, não há necessidade de se inovar, assim como não se deve utilizar recursos públicos para o procedimento. Adicionalmente o ordenamento jurídico Brasileiro possui legislação específica para licenciamento, não existindo necessidade de burocratizar o procedimento.

PARLAMENTAR

10

Brasília,

Deputado Darcísio Perondi

11

Apoioamento
